PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.920, DE 30 DE MARÇO DE 1994.

Regulamenta a Lei nº 2.406, de 27 de agosto de 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Para recebimento dos benefícios previstos no artigo 1º da Lei 2.406/93, os contribuintes e interessados na conservação e edificação de praças, deverão elaborar projeto técnico, com previsão das despesas a serem dispendidas, submetendo-o para análise e estudos dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Aprovado e executado o projeto, ou mantido regularmente a conservação das praças, a Prefeitura Municipal, por Decreto, concederá desconto de até **40%** do total do I.S.S. devido pelos contribuintes, para cada exercício anual.

Art. 3º - A conservação deverá ser mantida de forma regular pelos contribuintes, e será sempre fiscalizada pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A paralisação da edificação ou conservação e manutenção das praças,sem motivos justificados, importará no imediato cancelamento dos benefícios concedidos, sendo o tributo cobrado de forma regular pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Eventuais dúvidas ou situações imprevistas, serão dirimidas de comum acordo pelas partes conveniadas,sempre visando a melhor aplicação da Lei supra mencionada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE MARÇO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Diretor do Depto. de Finanças